



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 640, DE 02 DE ABRIL DE 1997.**

“Altera o Anexo à Lei Municipal nº 631, de 18/02/1997.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo à Lei Municipal nº 631, de 18 de fevereiro de 1997, com a inclusão de três funções de Magarefe e uma de Instrutor de Capoeira, para serem ocupadas nos termos do citado Diploma.

Art. 2º - Os contratados para a função de Magarefe ficarão agregados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente; e o contratado para a função de Instrutor de Capoeira ficará agregado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sua remuneração será aquela encontrada nos critérios estabelecidos no Quadro II(Magistério Público) da Lei Municipal nº 629, de 07 de janeiro de 1997.

Art. 3º - Os recursos para atendimento à aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e sete.

**Benedito Passarinho da Silva Gomes**  
- Prefeito -